



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS – IESB

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Institui o Regimento Eleitoral para representantes docentes do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas - IESB no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

O Diretor Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão da Congregação do IESB, em reuniões ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2017, e extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2017, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Capítulo I

Da Finalidade

Art. 1º Este regimento foi elaborado pelo conselho da Congregação do IESB para conduzir o processo eleitoral dos representantes docentes do IESB no CONSEPE, sendo um representante titular e um representante suplente.

Capítulo II

Dos candidatos

Art. 2º Poderão candidatar-se para as representações do IESB no CONSEPE os docentes do quadro permanente do IESB em efetivo exercício.

Parágrafo único O candidato que já possui cadeira na congregação deverá optar por apenas uma representação no momento da posse.

Capítulo III

Dos Eleitores

Art. 3º Poderão votar todos os docentes ativos do quadro permanente do IESB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS – IESB

Capítulo IV
Das Eleições

Art. 4º A eleição será feita de forma direta e presencial em assembleia do corpo docente do IESB

Art. 5º A eleição será realizada no dia 29 de junho de 2017, às 14h:30min, na sala dos professores do Instituto, localizada na Unidade III, Campus Marabá. ESB§2º

Parágrafo único. O candidato poderá expor seu interesse à candidatura na assembleia, antes do início da votação, no prazo máximo de 00h:10 min.

Capítulo V
Da Candidatura

Art. 6º Os candidatos deverão realizar suas inscrições por meio de memorando eletrônico destinado a secretaria executiva do IESB.

Art. 7º Os candidatos deverão enviar o memorando a partir das 08h:00min do dia 19 até as 23h:59min do dia 23 de junho de 2017.

Capítulo VI
Do Resultado

Art. 8º Será eleito o representante titular do IESB no CONSEPE o candidato mais votado pelos seus pares

Art. 9º O segundo candidato mais votado será eleito como representante suplente.

Capítulo VII
Da Representação

Art. 10. O representante docente do IESB no CONSEPE exercerá mandato de um ano, tendo direito a uma recondução, após novo processo de escolha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS – IESB**

Capítulo VIII

Das disposições finais.

Art. 11. Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pela Congregação do Instituto.

Art. 12. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Sidnei Cerqueira dos Santos', is written over the printed name and title.

Prof. Dr. Sidnei Cerqueira dos Santos
Presidente da Congregação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas